



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA Nº. 239/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.

Data: 30/08/2024

Edição: 1917 Anexo XII

Ines Alves Ferreira
Agente Téc. Administrativo
Contratado

“Designa Servidores para Atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 027/2024 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 de Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **LUCAS XAVIER DOS SANTOS** e **EMERSON NAKANO COSTA JUNIOR** para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. As funções de fiscalização serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
027/2024	AUTO POSTO BIELA LTDA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024
Objeto do contrato:		
Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e diesel S10), para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.		

Art. 3º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. São atribuições do fiscal da Ata de Registro de Preços aquelas previstas no art. 13, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que praticará os atos previstos no Decreto Municipal n. 064, de 21 de setembro de 2023.

Art. 6º. Compete ao à Gerência de Licitações, Contratos e Controle, ou ao órgão gerenciador da ARP, disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 7º. Os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de agosto de 2024.


Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -